



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.772 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia novos membros do “Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos” e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que pela Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986, foi criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos, alterado pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010;

Considerando a necessidade de alterar os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos, instituído pela Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986 e alterada pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010, conforme relação abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Enedina Maria Barbosa Ferreira

Suplente: Lucy Kellen de Freitas

b) ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sara Galdino da Silva

Suplente: Rutineia Carvo Pereira Gonçalves

c) EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Maria Aparecida Svissero Pacheco

Suplente: Magali Apolonia Mazzoni Lopes

d) OBRAS

Titular: Paulo Victor Franco

Suplente: Daniele Stephany Domingues Bernardes Ribeiro

e) SAÚDE

Titular: Silvia Helena Francisco da Silva

Suplente: Joseval Aparecido de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **ADN-BIO DIESEL**
Titular: Lais Fernanda de Caldas
Suplente: Camile Maria Pedrosa de Oliveira Emidio
- b) **AMBEV**
Titular: Mariana Marques Teixeira
Suplente: Patrícia Alvarez Queiroz
- c) **CLIMALAB**
Titular: Ronan Eduardo dos Santos
Suplente: Jairo Batista Leite
- d) **DURATEX**
Titular: Priscila Serralvo Rodrigues
Suplente: Guilherme Garaveli Luciano
- e) **SABESP**
Titular: Pedro Floriano Neto
Suplente: Washington Luis Mendes

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente são as constantes na Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010.

Artigo 4º. Fica expressamente revogado o Decreto n.º 6.320 de 26 de fevereiro de 2018.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de agosto de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **02 de setembro de 2019.**

Páginas: **02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**